

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO.



						•	
PROJETO	DE	LEI	Nδ	DE	DE		DE 1.982.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Comº plementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatorieda de de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1, quadra 013, lote 0214, inscrição nº 005353-8, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 10,30m (Dez metros e trinta centímetros) de frente para a Rua Alvares de Azevedo; 9,95m (Nove metros e noventa e cinco centímetros); nos fundos para Sræ. Lídia Gonçalves Viana; 15,20m (Quinze metros e vinte centímetros) na lateral esquerda para o Srº. E valdo Gomes Alberto e 15,20m (Quinze metros e vinte centíme tros) na lateral direita para o Sr. Francisco Gabriel Silva, formando uma área total de 153,82m² (Cento e cinquenta e tres.

metros e oitenta e dois decimetros quadrados).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 27 DE JULHO DE 1.982.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeit.

